



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO

THAÍS DE FRANÇA LOPES

**PERCURSOS FEMINISTAS: A TRAJETÓRIA DO PIONEIRISMO FEMININO
POTIGUAR NA LUTA PELA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA**

MOSSORÓ/RN

2024

THAÍS DE FRANÇA LOPES

**PERCURSOS FEMINISTAS: A TRAJETÓRIA DO PIONEIRISMO FEMININO
POTIGUAR NA LUTA PELA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA**

Artigo apresentado ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em Direito pela Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Julianne Holder da Câmara Silva

MOSSORÓ/RN

2024

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço e dedico este trabalho à minha mãe, Naide, e aos meus irmãos mais velhos, Athos e Lissa, por terem me apresentado o amor, a união, o companheirismo e a lealdade na sua forma mais genuína. Obrigada por no final das contas, serem meu lar, refúgio e o espaço onde me sinto totalmente confortável para ser o meu eu mais íntimo. Eu jamais seria quem sou se não fosse por vocês, que sempre me incentivam a ser minha melhor versão.

Estendo as palavras a Theo, meu sobrinho, que apesar de estar há tão pouco tempo nas nossas vidas, já foi capaz de transformar os nossos dias nos mais alegres apenas pelo fato de tê-lo correndo pela casa. Titia vai estar para sempre contigo.

Agradeço também ao meu pai, Evangelista, por me ensinar desde cedo a importância de valorizar os estudos e o quão longe eles podem nos levar. Obrigada pelas aulas de matemática no ensino fundamental, pelas resoluções de questões no ensino médio e por seguir acreditando em mim e me estimulando a sair da zona de conforto. Sem dúvidas, o seu apoio é essencial.

Aos meus avós, tios, primos, irmãos mais novos, madrasta, por me proporcionarem um ambiente familiar que me passa a sensação de completude. Sou feliz por tê-los enquanto família e posso dizer que me sinto rica de tudo o que uma pessoa precisa para ter uma vida digna e bem-estar.

A Isadora, Marília, Mel, Pedro Gabriel, Rivadarwin, Sara e Thaís (Vidal, rs), por serem os melhores companheiros que eu poderia ter encontrado nessa jornada. Tinha que ser vocês para que todos esses anos pudessem ser mais fáceis e felizes como foram. Obrigada pelos surtos conjuntos e pelas comemorações após o dever cumprido.

A Lucas Athirson, por ser o meu irmão de alma e melhor amigo que eu poderia ter. E, de brinde, ser o colega de curso e de estágio que me socorre nos apertados do cotidiano. Tenho certeza de que antes que nós pudssemos saber, nossas vidas já estavam conectadas, e tem sido um prazer dividir todas as fases contigo.

A Tarcísio André e Lorena Maria, por compartilharem desse objetivo comigo há tantos anos, ainda que em espaços diferentes, e por me darem o suporte acadêmico e emocional necessário quando tudo parecia não fazer sentido. Sei que vocês conquistarão o mundo.

A Natália, por ser minha confidente durante toda a vida e por ter me apresentado a amizade verdadeira. E a Raul Gondim, por se manter presente na minha graduação inteira, escutando sobre os meus maiores sonhos e medos, e me fazer perceber que a vida pode ser mais leve do que eu acreditava.

A Julianne Holder, pela sua disponibilidade e por ser a excelente profissional que me deu todo o suporte durante o processo de pesquisa e escrita deste trabalho. A Gilmar Medeiros e Lizziane Souza, pela gentileza e prestatividade em compor a banca examinadora. Foi um prazer ter sido aluna das três e ter testemunhado a dedicação e a clareza em transmitir seus conhecimentos para as turmas.

Ainda, reverencio todas as mulheres que lutaram brava e incansavelmente e, assim, possibilitaram que eu pudesse ter acesso a direitos básicos que nos foram negados por tanto tempo. Em especial, homenageio as potiguares Celina Guimarães, Alzira Soriano, Joana Cacilda e Maria do Céu Fernandes pela coragem em batalhar e conquistar o pioneirismo na participação feminina na política, mesmo em uma conjuntura fincada no patriarcado.

Por último, agradeço à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) por ter me oportunizado vivências inesquecíveis, acadêmicas e não-acadêmicas, e, sobretudo, pela educação pública, gratuita e de qualidade, como tem de ser.

Uma gota de leite
me escorre entre os seios.
Uma mancha de sangue
me enfeita entre as pernas.
Meia palavra mordida
me foge da boca.
Vagos desejos insinuam esperanças.
Eu-mulher em rios vermelhos
inauguro a vida.
Em baixa voz
violento os tímpanos do mundo.
Antevejo.
Antecipo.
Antes-vivo
Antes – agora – o que há de vir.
Eu fêmea-matriz.
Eu força-motriz.
Eu-mulher
abrigo da semente
moto-contínuo
do mundo.

(Poemas da recordação e outros movimentos -
Conceição Evaristo, 2017)

PERCURSOS FEMINISTAS: A TRAJETÓRIA DO PIONEIRISMO FEMININO POTIGUAR NA LUTA PELA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA

FEMINISTS PATHS: THE RIO GRANDE DO NORTE FEMALE PIONEERING IN THE
FIGHT FOR WOMEN'S PARTICIPATION IN POLITICS

Thaís de França Lopes

RESUMO: Em toda a sua história e até atualmente, o Estado do Rio Grande do Norte se destaca por seu forte pioneirismo e, conseqüentemente, protagonismo, nas mais diversas áreas. No que tange à seara política, tem-se que a contribuição potiguar se configura a partir do fato de que a primeira eleitora e a primeira prefeita, ambas de toda a América Latina, foram potiguares. Também foram as potiguares as primeiras mulheres a ocupar o cargo de Intendente Municipal (equivalente ao posto atual de vereadora) e de Deputada Estadual do Brasil. A despeito disso, pouco se fala da grande relevância que essas mulheres tiveram na história da luta das mulheres pela sua participação na política, negada durante séculos. Por essa razão, utilizando-se da revisão bibliográfica, o presente trabalho objetiva contribuir para uma maior difusão do pioneirismo do Estado do RN na participação feminina na política, a partir da descrição das figuras femininas norte-rio-grandenses protagonistas nesse processo.

Palavras-chave: Mulheres na política; Rio Grande do Norte; Voto feminino; Pioneirismo.

ABSTRACT: Throughout its history and even nowadays, Rio Grande do Norte's state has been standing out for its pioneering and, thus, leadership in many different fields. Regarding the political field, the state's participation reflects that the first female voter and the first female mayor, both first from all of Latin America, were from Rio Grande do Norte. Women from Rio Grande do Norte were also the first females to occupy the councilor and state deputy positions in Brazil. Despite that, little is spoken about the great relevance these women had had throughout the fight history of women in politics, which had been denied for years. Hence, through bibliographic revision, the present paper aims to contribute to a greater diffusion of Rio Grande do Norte's state pioneering in the participation of women in politics, starting from the description of the female figures from Rio Grande do Norte who were protagonists in this process.

Keywords: Women in politics; Rio Grande do Norte; Female vote; Pioneering.

INTRODUÇÃO

Em virtude de ter recebido uma educação familiar voltada para a luta pelos direitos das

minorias políticas, sobretudo das mulheres – o que me possibilitou reconhecer as discriminações presentes nos diferentes eixos da sociedade –, senti a necessidade de direcionar a minha pesquisa na graduação, como também o meu trabalho de conclusão de curso para essa área de estudo. Isto é, a motivação inicial surgiu ante a aproximação pessoal com a temática e o reconhecimento da necessidade de discuti-la constantemente, para que se conscientize a população acerca da discriminação por gênero e, conseqüentemente, torne possível, de forma gradativa, alcançar uma sociedade em que as mulheres estejam em posição de equidade com os homens.

Nesse cenário, a participação das mulheres na vida política é um assunto presente na agenda feminista desde a sua origem, caracterizando, inclusive, a demanda principal do que ficou conhecido como 1ª Onda dos Movimentos Feministas¹. Nos dias atuais, esse debate permanece, pois ainda que haja um avanço gradativo nos direitos das mulheres, e, em consequência disso, uma presença feminina pouco a pouco mais expressiva nos espaços de tomada de decisão, os homens seguem sendo intensa maioria.

Não obstante uma das principais pautas dos Movimentos Feministas² ser a ocupação dos cargos políticos pelas mulheres, fala-se pouco a respeito do trajeto que foi percorrido até os dias atuais. Quando se faz o recorte para o Nordeste e, especialmente, para o Estado do Rio Grande do Norte (RN) — grande pioneiro nessa história —, percebe-se que a escassez de discussões se mostra ainda maior, preterindo o protagonismo das mulheres norte-rio-grandenses no âmbito da política.

Além disso, observou-se que apesar dos avanços ocorridos nos últimos anos, o Direito ainda carece de estudo voltado à questão social e política, mais ainda sobre a perspectiva feminina do Rio Grande do Norte, uma vez que a análise da maioria das produções nessa área demonstrou que, até agora, ela tem se preocupado muito mais com produções doutrinárias.

A título de exemplificação dos avanços ocorridos no mundo do Direito, tem-se a obra “Fictícias: candidaturas de mulheres e violência política de gênero”, da pesquisadora Roberta Laena, assim como existem trabalhos de monografia desenvolvidos na própria Universidade

¹ Utiliza-se o termo “Ondas” para designar períodos em que, apesar da multiplicidade de posicionamentos teóricos dos movimentos feministas, determinadas reivindicações foram predominantes (Bittencourt, 2015). Apesar disso, há que se reconhecer que essa expressão limita e sedimenta a ideia dos movimentos, como se a cada nova onda, a anterior fosse finalizada, o que não é verdade. Na realidade, segundo expõe Siqueira e Bussinguer (2020, p.148), “os diversos feminismos continuam a conviver, ainda que não de maneira harmoniosa no cenário acadêmico e social”, razão pela qual a expressão será utilizada neste trabalho apenas para fins didáticos de localização histórica, objetivando proporcionar ao leitor uma noção da evolução do Feminismo.

² Diante da multiplicidade e da diversidade das teorias e práticas que envolvem os movimentos de mulheres, torna-se impossível definir o feminismo em uma conceituação singular. Assim, há que se reconhecer a existência de “feminismos”, que, com base em Costa (1998), dirigem-se a uma finalidade comum, ou seja, “a transformações das relações de gênero” (p. 219).

Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), onde tenho vínculo, todos relativos à discussão dos direitos políticos das mulheres. Mesmo nessa conjuntura, constata-se que esse tipo de material é mais desenvolvido na Ciência Política e na Sociologia Política, demonstrando que ainda há uma necessidade de mais inovação na seara do campo jurídico.

Desse modo, o presente trabalho surge da observação dessa realidade, com o objetivo de compreender e difundir como se deu a atuação das mulheres potiguaras no processo de conquista do direito à participação feminina na política, a partir da identificação das protagonistas desse processo. Assim, com mais material produzido sobre esse acontecimento, possibilitará mais divulgação e, como resultado, mais reconhecimento da importância do Estado do RN, principalmente das suas cidadãs, na consecução dos direitos políticos das mulheres.

Para isso, com base na problematização “Quais mulheres potiguaras foram as pioneiras no direito à participação feminina na política e como se deu esse processo?”, foi feita uma revisão bibliográfica em artigos, monografias e livros, a respeito da cronologia até a conquista do direito das mulheres a estarem presentes na vida política. Pela quantidade de materiais que puderam ser utilizados na pesquisa, confirmou-se que há poucas publicações que abordam o assunto, evidenciando o baixo reconhecimento que se dá a esse fato histórico.

Diante disso, em suma, tem-se um estudo não-doutrinário, qualitativo, de caráter exploratório e que utiliza de pesquisa bibliográfica.

Na primeira seção, será abordada uma discussão acerca dos papéis de gênero e de como as mulheres foram (e são), socialmente, relegadas ao ambiente privado (ou reprodutivo), sob o argumento de que nascem para o propósito de cuidar de suas casas, de seus filhos e do casamento, enquanto o espaço público (ou produtivo) deve ser totalmente dominado pelos homens, únicos detentores da autoridade de tomar decisões. Além disso, versará também sobre como o mundo é pensado por e para os homens, de modo que as mulheres seriam “o outro”, como quem fica com as sobras do personagem principal.

Na segunda seção, por sua vez, será descrito como se deu o processo de mudança dessa conjuntura, a partir do momento em que as mulheres se organizaram, sobretudo nos Movimentos Feministas, e passaram a lutar coletivamente para ter acesso a direitos básicos, como a participação política. Outrossim, continuamente a isso, será apresentado o levante das mulheres norte-rio-grandenses nessa luta, principalmente quais delas conseguiram o pioneirismo no Estado, no país e, em alguns casos, na América Latina, e, dessa forma, contribuíram imensuravelmente para a história das mulheres e seu direito à participação na vida política.

1. O GÊNERO COMO UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL E SUAS IMPLICAÇÕES NA VIDA DAS MULHERES

[...] e contudo dizem-nos que a feminilidade "corre perigo"; e exortam-nos: "Sejam mulheres, permaneçam mulheres, tornem-se mulheres". Todo ser humano do sexo feminino não é, portanto, necessariamente mulher; cumpre-lhe participar dessa realidade misteriosa e ameaçada que é a feminilidade.

(O Segundo Sexo: Fatos e Mitos - Simone de Beauvoir, 2000)

1.1. A perpetuação dos papéis de gênero a partir da dimensão biológica

Desde o momento em que é confirmado o sexo do ser que está sendo gerado, é imposta uma série de atributos que determinarão toda a sua vida. Isto é, a partir da constatação de que o bebê, por exemplo, tem uma vagina e, conseqüentemente, é do sexo feminino, ele será definido como menina e serão atribuídos cores, brinquedos, adereços, atitudes, comportamentos, com base em uma definição criada pela sociedade do que seria mais apropriado para pessoas do sexo feminino. Dito isso, tem-se que o gênero é uma construção social que define os seres homens e os seres mulheres na sociedade – evidenciando como esse conceito designa a vida dos indivíduos como um todo, diferenciando-os e atribuindo-lhes posições desiguais de poder (Beauvoir, 2000).

Nas palavras de Joan Scott,

O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as “construções sociais” – a criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. O gênero é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado (1989, p.7).

Nessa conjuntura, perpetua-se um perfil do homem como sendo um sujeito destemido, determinado, que mira o sucesso futuro em uma posição de comando e, até mesmo, violento. Por essa razão, para os meninos, são destinados carrinhos, bolas, armas de brinquedo e mais diversos jogos que remetem à aventura. No tocante à mulher, em contrapartida, atribui-se um

papel de futura dona de casa e cuidadora dos filhos e do marido, preocupada, sobretudo, com a boa aparência e com um jeito elegante e tímido de ser, a partir do momento em que as brincadeiras das meninas são, em sua maioria, resumidas a bonecas, casinhas, panelinhas e fogãozinho, vassouras e jogos sobre como se vestir, além de serem ensinadas desde cedo a ter etiquetas de como se comportar de maneira feminina (Nader e Caminoti, 2014).

Essencial reconhecer que, além do gênero, alguns indivíduos são atravessados por outras relações, como a raça, a classe e/ou a sexualidade, ficando submetidos a situações de desigualdades em virtude de sua condição. Inclusive, admite-se que ao tratar dos sujeitos de forma genérica, esconde-se a diferença de cada grupo, não levando em consideração as especificidades de cada realidade (Souza; Baldwin; Rosa, 2000). Apesar disso, por motivos de delimitação temática, ao longo de todo este trabalho, ao fazer referência ao homem e à mulher, estará sendo considerado o estereótipo de pessoa pertencente à raça branca, heterossexual, cisgênero e com boas condições socioeconômicas.

Retornando à cultura de imposição de atributos ditos femininos ou masculinos aos indivíduos em decorrência única e exclusivamente do seu sexo, tem-se que essa divisão tem como resultado uma espécie de adestramento das meninas para que tenham comportamentos e modos, por toda a sua vida, do que é julgado como mais adequado para pessoas do sexo feminino. Todavia, conforme expõem Souza, Baldwin e Rosa,

No Brasil, opina Neuhouser (1989), o machismo é mais que os comportamentos dos homens — é a ideologia que promulga que é bom e até natural que eles controlem o mercado, o governo, e a atividade pública, e que as mulheres sejam subordinadas a eles (2000, p. 490).

Isto posto, constata-se que o que é conferido às meninas tem por finalidade a continuidade da sujeição das mulheres à dominação masculina, visto que são ensinadas a dedicar suas vidas, em maior nível, ao casamento e à maternidade, além de manter a boa aparência e a afabilidade. Enquanto isso, os meninos que, com base na cultura heteronormativa³, supostamente serão seus esposos, são prontamente estimulados ao envolvimento com a vida pública, mantendo a tradição de serem os grandes responsáveis pelos espaços e funções públicos.

Dessa forma, tem-se que a participação das mulheres na estrutura social versa sobre funções secundárias que garantam uma vivência masculina sem maiores empecilhos. Isto é,

³ “[...] heteronormatividade são as práticas e instituições localizadas que legitimam e privilegiam a heterossexualidade e heterossexuais como sendo naturais e fundamentais (Cohen, 1997), ou seja, como sendo o normal dentro da sociedade.” (Pompeu; Souza, 2019, p. 649).

inclusive, um tema que Simone de Beauvoir discorre em sua obra intitulada *O Segundo Sexo*, quando descreve que a mulher não é vista como um ser autônomo, e, sim, um sujeito determinado a partir do homem, ou, como ela fala, “a fêmea é o inessencial perante o essencial” (2000, p. 9). Portanto, tem-se que todo o corpo social é disposto para favorecer a dominação masculina, de modo que os papéis femininos advêm como consequência disso.

1.2. As esferas pública e privada: os espaços destinados aos homens e às mulheres na sociedade

Para que os homens consigam se dedicar totalmente à esfera pública e manter sua dominação nas mais diversas áreas, faz-se necessário que as mulheres estejam assujeitadas à esfera privada, afinal, alguém precisa dedicar tempo ao preparo das refeições, à organização do lar e ao cuidado com os filhos. Com as mulheres desempenhando essa responsabilidade, os homens podem se dedicar totalmente ao controle do mercado, do governo e da atividade pública, conquistando seu triunfo, conforme estabelecido pela ideologia machista dominante.

Sobre isso, Biroli e Miguel discorrem que

Na modernidade, a esfera pública estaria baseada em princípios universais, na razão e na impessoalidade, ao passo que a esfera privada abrigaria as relações de caráter pessoal e íntimo. Se na primeira os indivíduos são definidos como manifestações da humanidade ou da cidadania comuns a todos, na segunda é incontornável que se apresentem em suas individualidades concretas e particulares. Somam-se, a essa percepção, estereótipos de gênero desvantajosos para as mulheres. Papéis atribuídos a elas, como a dedicação prioritária à vida doméstica e aos familiares, colaboraram para que a domesticidade feminina fosse vista como um traço natural e distintivo, mas também como um valor a partir do qual outros comportamentos seriam caracterizados como desvios. A natureza estaria na base das diferenças hierarquizadas entre os sexos (2014, p.31).

Segundo relatado, essa mentalidade de que as mulheres devem ficar reservadas à esfera particular, para possibilitar uma vivência mais descomplicada aos homens, foi sendo transmitida de tal forma que passou a ser encarada como uma coisa predeterminada. Como se as mulheres nascessem com o propósito de cuidar de seus filhos, maridos e do lar. Algo intrínseco à sua própria natureza. Por conseguinte, condutas diversas foram sendo vistas como uma fuga do seu propósito, muitas vezes mal reputadas e/ou apontadas como “isso não é coisa de mulher” (Biroli e Miguel, 2014).

Por esse cenário, as mulheres foram sendo, cada vez mais, afastadas dos espaços públicos — leia-se locais de trabalho, política, educação — e relegadas aos trabalhos domésticos, afinal, a esfera pública é tida como tipicamente masculina, à medida que o espaço

feminino seria o lar (Souza; Baldwin; Rosa, 2000). Esse afastamento se deu, por muito tempo, por proibições diretas à participação feminina na vida pública, como no caso da ausência do direito ao voto, e continua acontecendo quando, por vezes, são proferidos comentários negativos quando alguma mulher tem uma conduta diversa ao que socialmente se espera.

Ademais, o afastamento também se dá em razão do seu encargo de ter que dedicar tempo às tarefas domésticas. Diferentemente dos homens, as mulheres não ficam isentas disso, tendo em vista que se enraizou a mentalidade de que essa seria uma responsabilidade “naturalmente” feminina. A respeito disso, ainda, Biroli disserta que

As barreiras para o exercício do trabalho remunerado fora da esfera doméstica, especialmente para o acesso às posições de maior autoridade, maior prestígio e maiores vencimentos, estão associadas ao tempo que a mulher despende no trabalho, não remunerado, na esfera doméstica. Por outro lado, é esse trabalho feminino que permite que o homem seja liberado para atender a exigências profissionais que lhe permitem maior remuneração e a construção de uma carreira, assim como para usufruir o tempo livre – livre da rotina profissional, mas também das exigências da vida doméstica (2014, p. 34).

A essa separação, em que há o que seria o “trabalho de homem” e o “trabalho de mulher”, dá-se o nome de divisão sexual do trabalho. Segundo Hirata e Kergoat (2007), trata-se de uma divisão do trabalho a partir das relações sociais entre os sexos, designando a ocupação da esfera produtiva para os homens, enquanto a da esfera reprodutiva incumbe às mulheres. Dessa forma, fala-se em dois princípios norteadores dessa divisão, quais sejam: (i) o da separação, o qual, justamente, diferencia os trabalhos entre de homens e mulheres; e (ii) o hierárquico, que coloca os trabalhos desenvolvidos pelas mulheres em posição de inferioridade com relação aos desenvolvidos pelos homens.

Sendo assim, vê-se que as tarefas desempenhadas na seara doméstica demandam tempo e dedicação quase que exclusivamente das mulheres, pois firmou-se a ideia de que o trabalho do cuidado deve ser um propósito a ser cumprido por elas. Em contrapartida, esse contexto facilita o desempenho e a entrega dos homens no setor público, já que a sua atenção pode ficar voltada unicamente para aquilo. Logo, a divisão sexual do trabalho é essencial para a perpetuação das relações sociais desiguais entre os sexos.

Fundamental salientar que, consoante já abordado, a sociedade é pensada e organizada para os homens, o que faz com que a esfera pública receba maior prestígio, ao mesmo tempo em que há uma desvalorização da esfera privada (Souza; Baldwin; Rosa, 2000), em conformidade com o princípio hierárquico da divisão sexual do trabalho. Isso ocorre, especialmente, em virtude do pensamento de que por ser uma função supostamente natural, o

cuidado não demanda esforço e nem trabalho das mulheres, sendo desnecessária a atribuição de qualquer valor a esse feito, mas também pela atribuição, social e historicamente construída, de maior atenção aos atos desenvolvidos pelos homens.

1.3. A posição feminina até a conquista do direito ao voto: uma narrativa histórica do contexto brasileiro

Especificamente na realidade do Brasil, as mulheres tiveram, por muito tempo, suas vidas inteiramente dedicadas à casa e à igreja, porquanto eram enxergadas como sujeitas submissas e impotentes (Souza; Baldwin; Rosa, 2000). Dessarte, foi de forma gradativa que as mulheres brancas de classes média e alta foram obtendo algumas conquistas decorrentes de suas lutas, como uma melhor posição no mercado de trabalho, na área da educação e, até mesmo, da política. Contudo, somente após a virada do século XX, elas conseguiram ocupar espaços na área de produção, na enfermagem, no secretariado, e, também, nas atividades telegráficas, o que ocasionou uma maior organização das mulheres em prol de pautas relevantes, como horas e condições de trabalho.

Nesse cenário, no ano de 1910, essas mulheres organizadas fundaram o Partido Republicano Feminino, onde, apesar de ainda ausente o direito ao sufrágio feminino, elas se reuniam para debater e organizar suas lutas em favor da emancipação (Souza; Baldwin; Rosa, 2000). Mas foi apenas em 1928 que houve o primeiro episódio de uma mulher exercendo o direito ao voto no Brasil, mais precisamente no Rio Grande do Norte. A nível nacional, esse benefício só foi concedido no ano de 1932, por meio do Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro, o qual instituiu um novo Código Eleitoral. O caminho até esses dois acontecimentos será abordado mais detalhadamente no tópico a seguir.

Pelo exposto, verifica-se que as mulheres se envolveram escassamente nas funções públicas, fossem elas da área da educação, da política, entre outros. Na verdade, entre os anos 1872 e 1900, percebeu-se que houve um aumento significativo de professoras nas escolas primárias, mas isso se explica pelo fato de que esse trabalho era considerado como um dever de cuidado, logo diretamente ligado ao propósito de cuidadora que se impunha às mulheres. Esse foi o motivo que fez, também, com que houvesse uma redução salarial dessa função, visto que, consoante já abordado anteriormente, o dever de cuidado é visto como atributo natural das mulheres, prescindindo de esforço, e, como resultado, de valorização, para seu desempenho (Souza; Baldwin; Rosa, 2000).

Desse modo, a mentalidade de que as mulheres deveriam ficar relegadas ao espaço

privado, responsáveis pela manutenção do lar, do casamento e pelo cuidado com os filhos, ao mesmo tempo em que os homens se dedicariam à esfera pública, fez com que a presença feminina nos órgãos de tomada de decisão fosse precária. Afinal de contas, sustentou-se que lugar de mulher é no lar, não na política, justificativa utilizada, inclusive, para impossibilitar formalmente a participação feminina na política durante bastante tempo.

A esse respeito:

Por séculos, a participação da mulher na política foi considerada incompatível com sua natureza talhada para os domínios do privado, entendido como um terreno “apolítico”, ao contrário do território público, político por excelência e, portanto, sob dominação exclusiva do homem (Scott, 2005 *apud* Oliveira e Freire, 2023, p. 199).

Tratava-se, portanto, de um estereótipo decorrente da ideologia machista determinante da sociedade, que defendia que as mulheres não teriam interesse na política institucional por estarem suficientemente focadas no que seria seu propósito natural, ou seja, a vida privada. Sendo assim, naturalizava-se, cada vez mais, o discurso de que a política se tratava de um negócio dos homens (Biroli, 2014), resultando, “intrinsecamente, em uma militância político-social enviesada” (Oliveira e Cunha, 2024, p. 18).

2. A TRANSGRESSÃO COMO FORÇA MOTRIZ PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

[...]

E eis que de repente ela resolve então mudar
Vira a mesa, assume o jogo, faz questão de se
cuidar

Nem serva, nem objeto, já não quer ser o outro,
hoje ela é um também

(Desconstruindo Amélia - Pitty, 2009)

2.1. O movimento feminista no mundo ocidental: o embrião da consolidação da luta das mulheres

Um marco importante para a história da luta das mulheres foi a Revolução Francesa⁴,

⁴ “A Revolução Francesa foi o acontecimento que marcou a História do Ocidente. A transformação da sociedade francesa derrubou uma monarquia absolutista, rompendo definitivamente com os costumes seculares que

ocorrida em 1789, em que apesar de ter sido um evento com presença preponderantemente masculina, também teve como característica o incentivo à participação feminina (Oliveira e Cunha, 2024). Contudo, conforme narrado por Biroli e Miguel (2014), salvo poucas exceções, os revolucionários franceses demonstravam verdadeira apatia, e até antipatia, pelos direitos das mulheres, ainda graças à concepção de que estas deveriam ficar reservadas ao espaço doméstico, ideia defendida por filósofos como Jean-Jacques Rousseau.

A título de exemplificação, uma obra bastante conhecida e que demonstra claramente o pensamento do referido filósofo é “Emílio”, livro publicado em 1762, onde Rousseau buscou descrever como deveria ser a educação dos indivíduos, desde a infância até a fase adulta. Em meio à sua explanação, o autor adota uma perspectiva da mulher enquanto ser inferior ao homem, o que, fundamentado na natureza e na razão, justificaria a exclusão das mulheres do espaço político e destinação ao espaço doméstico. Veja-se:

Quando a mulher se queixa da injusta desigualdade que o homem impõe, não tem razão; essa desigualdade não é uma instituição humana ou, pelo menos, obra do preconceito, e sim da razão: cabe a quem a natureza encarregou do cuidado dos filhos a responsabilidade disso perante o outro (Rousseau, p. 428, 1992).

Mesmo diante dessa conjuntura, as francesas apresentaram demandas em prol dos direitos políticos para as mulheres, quer de forma coletiva, como foi o caso da Sociedade das Republicanas Revolucionárias⁵, quer de maneira individual. Pois, como explicitado por Oliveira e Freire (2023, p. 199), “nem todas as mulheres se submeteram ao papel de dependência e exclusão. Muitas mulheres resolveram romper com as funções a elas atribuídas e começaram a vislumbrar um mundo mais harmonioso.”

Individualmente, ganhou destaque na França a dramaturga e ativista política Olympe de Gouges (1748-1793), visto que além de ter sido uma grande ativista política, dedicou-se a escrever um dos documentos mais relevantes da época, qual seja a “Declaração dos direitos da mulher e da cidadã”. Tratava-se, em suma, da “transcrição da “Declaração dos direitos do homem e do cidadão” para o feminino, com alguns acréscimos significativos” (Biroli e Miguel, 2014, p. 20).

Na mesma época, agora na Inglaterra, destacou-se Mary Wollstonecraft (1759-1797). Dentre as suas contribuições para a luta das mulheres, houve a escrita da obra “Uma vindicação

submetiam os camponeses a obrigações feudais e pôs fim à sociedade de Ordens abrindo espaço para uma nova classe social: a burguesia que iria comandar o século XIX.” (Schmidt, 2012, p. 2)

⁵ De acordo com Schmidt (2012), foi o clube político composto por mulheres mais importante da época, onde estas discutiam e defendiam os seus direitos políticos.

dos direitos da mulher”, em 1792, como um reflexo da promessa de emancipação masculina pelos republicanos franceses derivada da Revolução de 1789. No livro, Wollstonecraft discorreu a respeito da necessidade e os empecilhos que envolviam a emancipação das mulheres (Biroli e Miguel, 2014). Por feitos como esse, ela é apontada até os dias atuais como a fundadora do feminismo.

Segundo Costa (2013),

O feminismo, enquanto movimento social é um movimento essencialmente moderno, surge no contexto das idéias iluministas e das idéias transformadoras da Revolução Francesa e da Americana e se espalha, em um primeiro momento, em torno da demanda por direitos sociais e políticos. Nesse seu alvorecer, mobilizou mulheres de muitos países da Europa, dos Estados Unidos e, posteriormente, de alguns países da América Latina, tendo seu auge na luta sufragista (p.1).

Uma maior organização dos movimentos feministas só foi feita entre os anos 1850 e 1860, dando origem à chamada “primeira onda”, em que se reivindicava para as mulheres, em suma, o direito à igualdade, isto é, o direito à educação, ao trabalho, à independência econômica e à participação política, conforme os homens brancos possuíam. Esse episódio resultou na conquista do sufrágio feminino logo após a Primeira Guerra Mundial, durando cerca de três gerações e confrontando diretamente a visão tradicional de mulheres reclusas à vida privada e indiferentes à vida pública, dominada pelos homens (Casagrande, 2018).

2.2. A situação das mulheres brasileiras após a chegada das ideias feministas no país

No Brasil, o feminismo adveio, na primeira metade do século XIX, especialmente em razão da imprensa feminina, a qual circulava as ideias feministas debatidas nos outros países. Assim, Costa (2013) relata que no final do século, as brasileiras se encontravam significativamente inseridas na força de trabalho empregada, sobretudo na indústria têxtil. Além disso, havia mulheres incluídas também nas lutas sindicais, por influência das ideias anarquistas e socialistas, pleiteando melhores condições de trabalho e o fim das discriminações de gênero às quais eram submetidas no labor.

A discussão que antecedeu a primeira Constituição Republicana, de 1891, teve como uma de suas pautas o voto feminino. Porém, a versão final do texto constitucional foi vaga quanto a isso, uma vez que não proibia e nem permitia expressamente o sufrágio às mulheres, o que acabou por dar abertura para que os membros do legislativo e do judiciário o aplicassem de acordo com o seu entendimento. Por esse motivo, manteve-se as mulheres fora do processo político-eleitoral (Buonicore, 2009).

Ocorre, todavia, que também em virtude dessa brecha na norma constitucional, as mulheres tentaram, em várias localidades do Brasil, seu alistamento eleitoral nesse período. Ora, se eram abordados explicitamente os sujeitos excluídos do sufrágio, como os mendigos e os analfabetos, e as mulheres não estavam inseridas entre eles, entendia-se que não havia veto algum ao voto feminino (Buonicore, 2009). Porém, diante do poder arbitrário que os membros do legislativo e do judiciário possuíam frente a essa brecha constitucional, não houve sucesso nas tentativas de alistamento eleitoral dessas mulheres.

Já no início do século XX, era possível encontrar organizações feministas, ao mesmo tempo em que se desenvolviam organizações das classes populares, ambas diretamente influenciadas pelas ideias socialistas e anarquistas presentes no cenário internacional (Valdés, 2000; Molyneux, 2003). Dentre esses grupos, destaca-se o já mencionado Partido Republicano Feminino, que mobilizou uma quantidade expressiva de mulheres na luta pelo sufrágio feminino. Os grupos de mulheres tinham, inclusive, o costume de executar congressos, muitas vezes internacionais, requerendo o direito ao voto, bem como a igualdade jurídica com os homens.

No decorrer da segunda década do século XX, a onda sufragista do feminismo alcançou o seu auge, tanto em solo brasileiro, quanto em solo latino-americano como um todo. As principais responsáveis por encabeçar essa luta foram as mulheres de classe alta e média, que por terem maior influência social em virtude da sua situação socioeconômica, conseguiram uma atuação junto aos órgãos legislativos e, assim, chegaram à conquista do direito ao voto feminino (Costa, 2013). Após essa vitória, tem-se que o feminismo passou por um período de decadência, não só no Brasil, como também em grande parte dos países latino-americanos, estadunidenses e europeus (Jaquette, 1994).

Salienta-se que quando da candidatura de Washington Luís à Presidência da República, em 1926, foi incluído o voto feminino na sua agenda eleitoral. Com a sua vitória, foi apresentada uma proposta de reforma eleitoral, com projetos que possibilitavam o direito ao sufrágio às mulheres, os quais receberam, inclusive, pareceres favoráveis pelas Comissões de Justiça. No entanto, foram apresentadas duas propostas de emendas ao projeto que garantia o voto feminino, por dois senadores, as quais: (i) aumentava a idade mínima para votar e se eleger de 21 para 35 anos, visando dificultar a eleição de mulheres novas; e (ii) exigia como requisitos para o voto e a eleição ter o diploma com títulos científicos e de professora e, ainda, não estar sob poder marital nem paterno (Buonicore, 2009).

Em decorrência dessas propostas, a matéria retornou para a Comissão de Justiça, onde foram rejeitadas. A despeito disso, o projeto nunca foi votado, uma vez que foi esquecido na

lista de espera para votação.

2.3. De Celina Guimarães a Maria do Céu Fernandes: os episódios do pioneirismo noroeste-grandense no campo da política institucional

O cenário de efervescência da luta pelo sufrágio feminino, na década de 1920, teve repercussão direta entre as mulheres e a política potiguares. Foi nesse contexto que a mossoroense Celina Guimarães Viana, uma professora, requereu o seu alistamento eleitoral, no dia 25 de outubro de 1927, tornando-se a primeira mulher eleitora no Brasil. Nos termos de um *post*⁶ do Tribunal Superior Eleitoral, em 2020:

Celina Guimarães Vianna: Foi a primeira eleitora do Brasil, alistando-se aos 29 anos de idade. Com advento da Lei nº 660, de 25 de outubro de 1927, o Rio Grande do Norte foi o primeiro estado que estabeleceu que não haveria distinção de sexo para o exercício do sufrágio. Assim, em 25 de novembro de 1927, na cidade de Mossoró, foi incluído o nome de Celina Guimarães Vianna na lista dos eleitores do Rio Grande do Norte. O fato repercutiu mundialmente, por se tratar não somente da primeira eleitora do Brasil, como da América Latina.

Figura 1 - Celina Guimarães



Fonte: TRE-MG⁷

⁶ **Professora Celina Guimarães Vianna, primeira eleitora do Brasil.** Tribunal Superior Eleitoral. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imagens/fotos/professora-celina-guimaraes-vianna-primeira-eleitora-do-brasil>. Acesso em: 29 fev. 2024.

⁷ Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/institucional/memoria-eleitoral/90-anos-da-justica-eleitoral/a-participacao-da-mulheres-no-processo-eleitoral/celina-guimaraes-vianna>. Acesso em 20. abr. 2024.

Isso por que no governo do Estado, à época, encontrava-se José Augusto Bezerra de Medeiros, o qual foi sucedido, em 1928, por Juvenal Lamartine, um dos senadores que mais prestaram apoio à luta pelo sufrágio feminino, sendo apoiado pelas mulheres e, em especial, por Bertha Lutz⁸, na sua candidatura e vitória (Oliveira e Cunha, 2024). Ainda na vigência do mandato de José Augusto, Juvenal Lamartine requereu ao então governador que incluísse uma emenda na Lei estadual n. 660, que ficou da seguinte forma: “art.77 das Disposições Gerais do Capítulo XII: No Rio Grande do Norte poderão votar e ser votados, sem distinção de sexos, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por esta lei” (Oliveira e Cunha, *op cit.*, p. 12).

Após a aprovação da lei, que resultou no alistamento eleitoral de Celina, outras diversas potiguares também requereram o seu alistamento. Consoante relatado por Oliveira e Freire (2023), até o ano seguinte, vinte mulheres haviam se alistado no Estado do RN, de modo que incomodou o tradicionalismo da época, que ainda sustentava o pensamento de que as mulheres não deveriam ocupar os espaços públicos.

Nesse contexto, a primeira eleição que dispôs da participação das mulheres ocorreu no ano de 1928, para o preenchimento da vaga de senador que havia sido desocupada por Lamartine, quando este deixou o Senado para assumir o Governo do RN (Veiga, 2022).

Porém, a Comissão de Poderes do Congresso Nacional reconheceu os votos dados por essas mulheres como inapuráveis, não sendo levados em conta quando da contagem dos votos. A justificativa para isso foi que “segundo essa Comissão, as mulheres poderiam votar apenas nas eleições para as Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, mas não nas eleições federais.” (Buonicore, 2009, P. 4), diante do fato de que o voto feminino ainda não havia sido concedido a nível nacional.

Importa ressaltar que juntamente com Celina Guimarães, Júlia Alves Barbosa também requereu o seu alistamento eleitoral, no final do ano de 1927. Mas graças à influência do seu marido, advogado e professor da época, Celina teve o seu pedido julgado mais rapidamente⁹. Nas eleições de 1928, Júlia Alves se elegeu para o cargo de intendente municipal¹⁰ — equivalente ao posto de vereadora, atualmente — da cidade de Natal/RN.

⁸ Segundo Karawejczyk (2018), Bertha Lutz foi uma das maiores, senão a mais, dirigentes do feminismo no Brasil, sendo responsável direta pela fundação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), em 1922, organização pela defesa da emancipação feminina.

⁹ Participação Feminina. **Memorial Legislativo**. Câmara Municipal de Natal. Disponível em: <https://memorial.cmnat.rn.gov.br/2018/05/25/participacao-feminina/>. Acesso em: 01 mar. 2024.

¹⁰ **Os 80 anos do voto de saias no Brasil - TRE-RN**. Tribunal Regional Eleitoral-RN. Disponível em: <https://www.tre-rn.jus.br/institucional/centro-de-memoria/os-80-anos-do-voto-de-saias-no-brasil-tre-rn>. Acesso em: 01 mar. 2024.

Não bastasse contar com a primeira mulher eleitora em toda a América Latina, o RN contou, também, com a primeira mulher eleita prefeita.

Em 1928, a viúva aos 32 anos, Luíza Alzira Soriano Teixeira, disputou às eleições majoritárias para o cargo de prefeita da cidade de Lajes, interior do Rio Grande do Norte. Em 1929, já eleita, tomou posse no cargo, sendo a potiguar, a primeira mulher prefeita de cidade no Brasil (Silva e Oliveira, 2019, p. 4 *apud* Oliveira e Freire, 2023, p. 202).

Alzira Soriano, que estava incluída na elite local, foi candidata à prefeitura do município de Lajes pelo Partido Republicano, mas sofreu forte pressão da oposição e da família para desistir da sua candidatura, sob o discurso de aversão à participação feminina na vida pública. A despeito disso, a potiguar, que passou a se interessar por política por meio da influência do pai, levou a candidatura para frente e conseguiu se eleger com 60% dos votos (Oliveira e Cunha, 2024).

Figura 2 - Alzira Soriano



Fonte: G1¹¹

Apesar do que já foi comentado a respeito de Júlia Alves enquanto eleita para o cargo de intendente municipal, quem carrega o título de primeira mulher a obter essa conquista no RN, e no Brasil, é Joana Cacilda Bessa, também no ano de 1928. Com base em Oliveira e Cunha (2024), com 725 votos válidos, Joana Cacilda conseguiu êxito no município de Pau dos Ferros, logrando mais um episódio de pioneirismo para o Estado do Rio Grande do Norte.

¹¹Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2010/11/80-anos-antes-de-dilma-alzira-soriano-abriu-espaco-feminino-no-executivo.html>. Acesso em: 20. abr. 2024.

Figura 3 - Joana Cacilda

Fonte: Política Dinâmica¹²

Em 1930, houve a chamada Revolução de 30, movimento armado iniciado a partir da insatisfação dos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Paraíba com o presidente que havia sido eleito, Júlio Prestes. Paralelamente ao encerramento da Revolução, em 3 de novembro de 1930, que resultou no fim da República Velha e no governo provisório de Getúlio Vargas (Arruda e Piletti, 2021), Alzira Soriano deixou o posto de prefeita de Lajes/RN, “retornando, posteriormente, para o âmbito público, durante a redemocratização do Brasil no ano de 1945” (Oliveira e Cunha, 2024, p. 22).

No governo provisório de Getúlio Vargas, apresentou-se uma primeira proposta de novo código eleitoral, que limitava o direito ao sufrágio feminino a nível nacional aos requisitos de maior de 21 anos para as mulheres solteiras e as viúvas, enquanto das mulheres casadas, exigia-se a autorização dos maridos. Após intensa pressão por parte das Aliança Nacional de Mulheres (ANM) e Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), principais organizações em prol dos direitos políticos das mulheres, foi apresentada uma nova proposta de código eleitoral, o qual foi promulgado em fevereiro de 1932 (Buonicore, 2009).

O novo código eleitoral, que foi fruto de uma revisão da legislação até então vigente, estabeleceu o direito ao voto sem distinção de sexo, assegurando o direito ao sufrágio às

¹²Disponível em: <https://www.politicadinamica.com/colunas/gustavo-almeida/primeira-vereadora-do-brasil-era-tia-avo-de-deputado-piauiense1604441936-15288.html>. Acesso em: 20. abr. 2024.

mulheres, em grau nacional. Dois anos depois, em 1934, foi promulgada uma nova constituição, a qual fixou, explicitamente, o direito ao voto feminino (Buonicore, 2009).

Oliveira e Cunha (2024) discorrem que também em 1934, foi eleita a primeira deputada estadual do Brasil, advinda do município de Currais Novos/RN, daí por que recebeu, ainda, o título de primeira deputada estadual do RN. Garantindo outro fato de pioneirismo político para o Estado, Maria do Céu Fernandes conseguiu sua eleição em outubro daquele ano, pelo Partido Popular, com mais de 12.000 votos.

Maria do Céu Fernandes nasceu em 6 de novembro de 1910, na cidade de Currais Novos. Ela chegou à Assembleia Legislativa em 1934, ainda solteira, aos 24 anos, para um mandato curto de menos de 2 anos. A parlamentar foi eleita pelo Partido Popular, que era oposição a Getúlio Vargas. Maria do Céu era irmã do ex-governador Cortez Pereira, e pela passagem na Casa do Povo foi considerada uma das melhores oradoras do Legislativo (Assembleia 180 Anos [...], 2015).¹³

Entretanto, decorrente de suas discordâncias aos ideais getulistas, no Estado Novo, Maria do Céu teve o seu mandato cassado em 1937.

Figura 4 - Maria do Céu Fernandes



Fonte: Memorial do Legislativo Potiguar¹⁴

¹³ **Assembleia 180 Anos: A participação feminina no Legislativo do RN.** Rio Grande do Norte. Assembleia Legislativa. Disponível em: <https://www.al.rn.leg.br/noticia/4372/assembleia-180-anos-a-participacao-feminina-no-legislativo-do-rn>. Acesso em: 01 mar. 2024.

¹⁴ Disponível em: <https://memorial.al.rn.leg.br/index.php/acervo/item/6-maria-do-ceu-fernandes>. Acesso em: 20. abr. 2024.

Indispensável comentar sobre como mesmo quando o pioneirismo e protagonismo foi das mulheres, existiu influência dos homens por trás, reforçando a valorização que se dava aos homens em contraste com o desprestígio das mulheres. Por exemplo, consoante relatado, a influência do marido de Celina impulsionou a aprovação do seu alistamento eleitoral, como também o gosto de Alzira por política e o seu mandato foram possíveis graças ao seu pai, Miguel Teixeira, coronel conhecido na época.

Atesta-se essa última afirmação por meio das declarações feitas pela filha caçula de Alzira, Ivonilde Soriano:

O gosto de Alzira pela política pode ter nascido da orientação paterna. O pai Miguel Teixeira "mandava no município todo" conforme explica Ivonilde Soriano. O marido de Alzira, Thomaz Soriano de Souza Filho, era um dos nomes da lista de candidatos a governador no começo do século, recorda Ivonilde.¹⁵

Outrossim, há que se relembrar que Juvenal Lamartine foi crucial na conquista do direito ao sufrágio feminino, na medida em que foi o responsável por requerer a emenda que possibilitaria o direito ao voto sem distinção de sexo. Indubitavelmente, o cargo político que Juvenal ocupava facilitou ainda mais essa influência, uma vez que as mulheres não dispunham de poder político para fazer esse tipo de requerimento. Ainda assim, é intrigante reconhecer como as lutas das mulheres em prol de seus direitos à época, constantes e numerosas no mundo todo, não tiveram a força que o pedido do então senador teve.

Isto posto, fica evidente o que já foi abordado sobre a sociedade ser pensada por e para os homens, de tal forma que as mulheres ocupam o lugar do “outro”, do secundário. Assim, apesar das muitas lutas travadas por elas para conquistar o direito à participação política — e dando grande enfoque para o fato de que o protagonismo desses acontecimentos é das mulheres —, há que se reconhecer que este foi alcançado, também, em razão do apoio e do crédito dos homens. Afinal de contas, segundo a concepção social, eles são os atores principais, detentores da autoridade e do poder sobre os espaços de tomada de decisão, fazendo com que se leve muito mais em consideração o que os homens defendem e apoiam.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

¹⁵ **Luíza Alzira Teixeira Soriano, a Primeira Prefeita do Brasil.** A Mulher Potiguar – Cinco Séculos de Presença. Fundação José Augusto: Natal, RN. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/secretaria_extraordinaria_de_cultura/DOC/DOC000000000106245.PDF. Acesso em: 26 mar. 2024.

A partir do exposto, depreende-se que as mulheres estiveram, por muito tempo, relegadas ao espaço privado, graças a uma concepção, que foi sendo gradativamente naturalizada na sociedade, de que o seu propósito era o de cuidado para com o lar e a família. Sob essa justificativa, negou-se a presença feminina nos espaços públicos — tidos como masculinos —, fossem nos locais de trabalho, de educação, e, especialmente, nos lugares de tomada de decisões, razão pela qual as mulheres encararam séculos sem ter direito à participação política.

Apesar disso, as mulheres foram determinadas o suficiente para unir forças e, coletivamente, organizar-se e conquistar o direito a estar presente nos espaços públicos. Especialmente no tocante às mulheres do Rio Grande do Norte, percebe-se que estas se encontraram em uma busca pela participação ativa no corpo social, na medida em que foram precursoras na ocupação dos mais diversos cargos políticos.

Todavia, pela realidade em que as pioneiras potiguares estavam inseridas, salienta-se que além de ter sido necessário empreender intensa luta feminina para que houvesse a conquista dos espaços políticos, esta se deu, inicialmente, por mulheres letradas que estavam ligadas à burguesia. Por essa razão, houve um formato específico de organização do movimento feminista brasileiro desse período, o qual não “produziu uma forte corrente de esquerda como aconteceu em alguns países europeus” (Buonicore, 2009, p. 5).

Assim, embora tenha havido a importante concessão do direito ao voto e à elegibilidade, não significa dizer que necessariamente todas as mulheres se encontravam na mesma situação de cidadania plena, ressaltando-se que se tratava de mulheres brancas, de classe média ou alta, e que, muitas vezes, estiveram acompanhadas de homens que ocupavam posição de prestígio social.

Esse último porque há uma supervalorização social da figura masculina em detrimento da feminina, fazendo com que a opinião de um homem seja muito mais ouvida e considerada. Além (e por causa) disso, os locais de poder eram ocupados por esses homens, expandindo, ainda mais, a autoridade que eles poderiam exercer sobre os direitos das mulheres. Desse modo, surgiu a necessidade implícita de que as pioneiras recebessem o apoio de homens influentes da época para que, assim, tivessem o seu desejo de votar e ser votadas atendido.

Por fim, é imprescindível conhecer acerca do processo de inserção das mulheres potiguares na vida política, a fim de evidenciar e propagar o seu protagonismo e, assim, contribuir para que mais mulheres sigam escrevendo a história da luta pelo direito de ocupar os diversos espaços, sem qualquer discriminação de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUDA, José Jobson de A.; PILETTI, Nelson. **Toda a História: História Geral e História do Brasil**. 13. ed. Ática Didático: 2021.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo Sexo: Fatos e Mitos**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política: uma introdução**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BITTENCOURT, Naiara Andreoli. Movimentos Feministas. **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 198–210, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18804>. Acesso em: 20. abr. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Decreta o Código Eleitoral. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, p. 3385, 26 fev. 1932. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 28 fev. 2024.

BUONICORE, Augusto C. **As mulheres e os direitos políticos no Brasil**. In: NAZARIO, Diva N. Voto feminino e feminismo. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.

CASAGRANDE, Rafaela Z. **O Sufrágio e a Primeira Onda Feminista**. Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 2018.

COSTA, Ana Alice Alcântara. AS MULHERES NO CENÁRIO NACIONAL. In: COSTA, Ana Alice Alcântara. **As Donas no Poder: Mulher e Política na Bahia**. Salvador: NEIM/UFBa, 1998. v. 2, cap. 4, p. 91-134. Disponível em <<http://www.neim.ufba.br/wp/publicacoes/>>. Acesso em: 01 mar. 2024.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. **Gênero**, Bahia, 2013. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31137>. Acesso em: 26 fev. 2024.

ENGLER, Isabel. **A primeira prefeita brasileira Alzira Soriano: o poder político coronelístico**, Lages/RN, 1928. Orientador: Profa. Dra. Renilda Vicenzi. 2019. 69 p. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em História) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Chapecó, 2019. Disponível em <<https://rd.uffs.edu.br/handle/prefix/3503>>. Acesso em: 02 mar. 2024.

FREIRE, Rasland C. L. de; OLIVEIRA, Maria I. C. de. A SUB-REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA POLÍTICA DO RIO GRANDE DO NORTE: UM ESTUDO SOBRE OS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA ESTE FENÔMENO FRENTE AO PIONEIRISMO DO ESTADO NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA MULHER. **Revista de Estudos Jurídicos do UNI-RN**, p. 196–219, 2023. Disponível em: <http://revistas.unirn.edu.br/index.php/revistajuridica/article/view/774>. Acesso em: 27 fev. 2024.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, dez. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742007000300005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 20. abr. 2024.

JAQUETTE, Jane S. Los movimientos de mujeres y las transformaciones democráticas en América Latina. In: LEON, Magdalena (Org.). **Mujeres y participación política**. Avances y desafíos en América Latina. Bogotá: Tercer Mundo, 1994.

KARAWCZYK, Mônica. O Feminismo em Boa Marcha no Brasil! Bertha Lutz e a Conferência pelo Progresso Feminino. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/BK8rBfMZ8PSzSsvZRTqfqc/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 mar. 2024.

MOLYNEUX, Maxine. **Movimientos de mujeres en América Latina**: Estudio teórico comparado. Madrid: Catedra: Universidad de Valencia. 2003.

NADER, Maria Beatriz; CAMINOTI, Jacqueline Medeiros. Gênero e poder: a construção da masculinidade e o exercício do poder masculino na esfera doméstica. **Anais do XVI Encontro Regional de História da ANPUH-RIO: Saberes e Práticas Científicas**, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: [http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1400262820_ARQUIVO_Generoe poder na construcao da masculinidade e o exercicio do poder masculino na esfera domestica.pdf](http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1400262820_ARQUIVO_Generoe%20poder%20na%20construcao%20da%20masculinidade%20e%20o%20exercicio%20do%20poder%20masculino%20na%20esfera%20domestica.pdf). Acesso em: 26 mar. 2024.

NASCIMENTO, Alcicleide C. do. Mulheres e Cidadania: o alistamento eleitoral feminino e a ampliação dos direitos políticos no Rio Grande do Norte (1927-1928). **Saeculum**, v. 25, n. 42 (jan./jun.), p. 138–156, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/view/51981>. Acesso em: 26 fev. 2024.

OLIVEIRA, Helena Grazyelle Nascimento; CUNHA, Rocelly Dayane Teotonio da. A mulher na política institucional potiguar: uma análise sobre a vivência das eleitas ao legislativo municipal. **Conexão Política**, Piauí, 2024. Disponível em: <https://www.periodicos.ufpi.br/index.php/conexaopolitica/article/view/5352>. Acesso em: 01 mar. 2024.

PINTO, Céli Regina Jardim. Mulher e Política no Brasil: os impasses do feminismo. enquanto movimento social. face às regras do jogo da democracia representativa. **Revista Estudos**

Feministas, Rio de Janeiro. número especial. p.257-270. 1994. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16109>>. Acesso em: 03 mar. 2024.

POMPEU, Samira Loreto Edilberto; SOUZA, Eloisio Moulin de. A DISCRIMINAÇÃO HOMOFÓBICA POR MEIO DO HUMOR: NATURALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HETERONORMATIVIDADE NO CONTEXTO ORGANIZACIONAL. **Organizações & Sociedade**, Bahia, v. 26, n. 91, p. 645-664, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/pWgZyV9FQT7xprdR7ZXbFsS/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Tribunal Regional Eleitoral do RN. **Biblioteca**. Natal-RN: TRE-Rn. 2017.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da educação**. Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.

SCOTT, Joan. “Gender: A Useful Category of Historical Analysis”. **Gender and the Politics of History**. New York: Columbia University Press. 1989. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila, autorizada por Joan Scott.

SCHMIDT, Joessane de F. As Mulheres na Revolução Francesa. **Revista Thema**, Pelotas, v. 9, n. 2, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/147>. Acesso em: 01. mar. 2024.

SIQUEIRA, Carolina Bastos de; BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo. As ondas do feminismo e seu impacto no mercado de trabalho da mulher. **Revista Thesis Juris**, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 145–166, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/14977>. Acesso em: 20. abr. 2024.

SOUZA, Cristiane Aquino de. A DESIGUALDADE DE GÊNERO NO PENSAMENTO DE ROUSSEAU. **Novos Estudos Jurídicos**, Univali, v. 20, ed. 1, 2015. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/7198>. Acesso em: 26 mar. 2024.

SOUZA, Eros de; BALDWIN, John R.; ROSA, Francisco Heitor da. A Construção Social dos Papéis Sexuais Femininos. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, p. 485-496, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/kKgJhYrqKTzpYjrGzvfHVqt/?lang=pt>. Acesso em: 27 fev. 2024.

VALDÉS, Teresa. **De lo social a lo político**. La acción de las mujeres latino-americanas. Santiago: Lom Ed., 2000.

VEIGA, Edison. Celina Guimarães: a história da primeira brasileira a votar. **BBC News Brasil**, Eslovênia, 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62100807>. Acesso em: 01 mar. 2024.